



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

EDITAL

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

LICITAÇÃO COM COTA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI
DATA DE REALIZAÇÃO: 30/06/2022
HORÁRIO: 09:h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PARÁ**, por meio da **Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação**, sediada à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal/Pará, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 055/22, datada de 05/01/2022, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, **Processo n.º 2022/5/3623**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do termo de referência.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): **980447**

ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 30/06/2022 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **com itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, especializada no ramo, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 147/2014.**

1.1. Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

1.2. O Edital estará disponível nos sites: <https://castanhal.cr2transparencia.com.br/categoria/licitacoes/>, www.comprasnet.gov.br e e-mail pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br, a partir da data da publicação.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

1.4. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.4. **Para as Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.**

2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- 2.2.2.** Estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.3.** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 2.2.4.** Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;
- 2.2.5.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.6.** Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2.7.** Empresas e os seus sócios ou proprietários **condenados em processos criminais transitados em julgado** por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos.
- 2.3.** A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 2.4.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.
- 2.5.** A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **Comprasnet: www.compras_governamentais.gov.br**. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”, “EPP” ou “MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.7. A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no **item 29** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br, ou por petição protocolada no endereço Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro- Castanhal-Pa, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

4.2. **Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br.

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação**.

4.2.2. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br às **09h00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

do dia 15/06/2022, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

5.3. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.6.1. **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.6.2. **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

5.6.4. **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

5.6.5. **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

5.6.6. **Declaração de Acessibilidade;**

5.6.7. **Declaração de Cota de Aprendizagem** (quando couber).

5.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS** cadastrada no sistema compras governamentais deverá conter:

5.7.1. **Especificação clara e detalhada do produto ofertado**, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, **sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.**

5.7.2. O valor **UNITÁRIO** do **ITEM**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as **QUANTIDADES** constantes no **Anexo I** do presente Edital.

5.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

5.7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

5.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

5.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

5.8.1.1. Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

5.8.1.2. Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo II** do Edital.

5.8.1.3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

5.8.2. Especificação do produto ofertado de forma clara e detalhada.

5.8.3. DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.8.4. Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

5.8.5. Prazo de entrega: os objetos deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão** no endereço informado no Termo de Referência.

5.8.6. Local de entrega: As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado na Rua Presidente Kennedy, Anexo ao Gonásio de Esporte Loyola Passarinho, Bairro: Centro, no município Castanhal / Pa, de acordo com a solicitação de fornecimento. Conforme **anexo I - Termo de Referencia**

5.8.7. Deverá, apresentar juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS as seguintes DECLARAÇÕES :

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

b) Declaração de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.

c) Declaração de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irreajustáveis**.

5.9. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

5.10. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

5.11. O quantitativo indicado no **Anexo I** é meramente estimativo, não acarretando à **PMC** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

5.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

5.13. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.14. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.15. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.17. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes no **Anexo I**.

5.18. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.19. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.20. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.21. Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.23. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **SICAF** através da internet (**on-line**), nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica**; à **regularidade fiscal e trabalhista**; à **qualificação econômica e financeira**; e **habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.

6.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

6.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

6.1.3. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

6.1.4. Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do **sistema comprasgovernamentais**.

6.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais**, sob pena de inabilitação.

6.1.6. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

6.1.7. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar a atualização do cadastro no **SICAF**.

6.1.8. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 6.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais**.

6.1.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.2. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**.

6.2.2. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

6.2.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

6.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto neste Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

6.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1.1. SICAF;

6.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);**

6.3.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

6.3.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.3.2. Ressalvado o disposto no **item 7.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos no SICAF**.

6.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;

b) Cópia da Cédula de Identidade proprietário da empresa e sócios se houver

c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo SICAF;

e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo decreto - LEi nº 5.452, 1º de maio de 1943 e (inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br.

f) Certidão de Ações Trabalhistas de Jurisdição do estado da sede da licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho conforme artigo 103º, da portaria 667/2021 do MTP, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida pelo cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

6.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O Balanço Patrimonial para ser considerado válido deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a.1.1) **Certidão de Regularidade Profissional do Contador/CRP;**

a.1.2) **Termo de Abertura e Encerramento** do Livro Diário;

a.1.3) **Notas Explicativas** às Demonstrações Contábeis;

a.2) O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo estar assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

- Solvência geral (SG) maior que 1;

- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

a.3) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor ganho pela licitante.

b) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

b.1) publicados em Diário Oficial **ou**;

b.2) publicados em jornal de grande circulação **ou**;

b.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante **ou**;

b.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentados o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão **ou**;

b.5) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n.º 8.683, de 25/02/2016.

c) As empresas que foram constituídas neste Exercício Financeiro, e que porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social, poderão apresentar Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil vigente, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira, podendo deixar de apresentar a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado no subitem “a.2” desta cláusula.

d) Considera-se “...**último exercício social**...” conforme citado na letra “a” deste item, as empresas que tem como **regime de tributação o lucro real ou o lucro presumido** o prazo de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ocorrer após o **último dia útil do mês de maio** será realmente a pertinente ao exercício social anterior àquele em que fora efetivada a referida convocação. Sendo que **os demais regime de tributação das empresas**, o prazo de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social anterior àquele em que fora efetivada a referida convocação será **até nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, até o dia 30 de abril**.

d.1) As empresas classificadas como Micro Empreendedor Individual – MEI estarão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo apresentar tão somente a Declaração de Faturamento Anual.

e) **Certidão(s) negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade**. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las.

f) **CERTIDÃO DE INTERIOR TEOR** contendo os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar desse referido certame, juntamente com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA**, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 90 (trinta) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI.

f.1) A Certidão Simplificada acima referida deverá conter o último arquivamento na Junta Comercial para ser considerada válida.

6.3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove o fornecimento em quantidades e características similares ao objeto desta licitação.

6.3.2.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração autorizando a PMC para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo III deste edital;

b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante em anexo IV deste edital.

6.4. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

6.6. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.7. O prazo para o envio de **documentos de habilitação complementares** através do sistema comprasnet poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentado objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.

6.8. A NÃO apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

6.8.1 As certidões deverão ser datadas dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

6.9. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema Comprasnet.

6.10. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.11. Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

6.12. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, **exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.14. Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **5% (cinco por cento)**.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.14.1. Lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela administração serão considerados inexequíveis e serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.16.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (via chat), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Das Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI

7.20. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**.

7.20.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.21. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1. A **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.21.2. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.22. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.23. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, o Decreto Municipal nº 91.254/2018 no presente certame a **exclusividade** de participação de **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.24. O disposto no **subitem 8.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME, EPP ou MEI** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.25. A **ME, EPP ou MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2. O Pregoeiro poderá solicitar **manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal da PMC**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

8.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

8.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

8.4.3. A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

8.5. **Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.**

8.6. Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA

9.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Compras governamentais, com as informações constantes no item 5.8 e subitens deste Edital.

10. DA AMOSTRA

10.1. Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações contidas no **Anexo I**, e consequente aceitação da proposta de preços;

10.2. A **AMOSTRA** deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência ou código ou lote, dentre outros;

10.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como **protótipo**, podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, e em qualquer hipótese, não serão devolvidos ao licitante;

10.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

10.5. Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender as especificações citados no **Anexo I**, sendo que a recusa do produto ofertado será efetivada através de **relatório técnico** que integrará o processo administrativo.

11.DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. De acordo com a Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, Art. 4º § 1º, somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.2. A critério da equipe do Pregão, quando houver necessidade, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema comprasnet, deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para o endereço, **Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Bairro: Centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/PA.**

11.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.4. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

11.5. Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA** dos documentos originais ou cópias autenticadas de **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

12.DO RECURSO

12.1. **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

12.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A **falta** de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.7. Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14.DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO/SUPRI** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

14.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

14.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

14.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

14.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações.

14.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

14.3. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

14.3.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PMC**.

14.5. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

14.6. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

14.6.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **PMC**.

15.DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

15.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.1.1. Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

15.1.2. A convocação dos fornecedores, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

16.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

16.2. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

16.3. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:

16.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

16.3.2. Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

16.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

16.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.3.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será a **PMC**.

17.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços do certame, mediante prévia consulta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC**.

17.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

17.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independentemente do número de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** que aderirem.

17.2. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.3. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **ampla defesa e o contraditório**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

18.DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.4. Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado**, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, poderá:

18.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.1.1. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.2. Por **INICIATIVA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, quando:

a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

19.3. A defesa a que alude o subitem **20.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

19.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

19.4.1. Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

c) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, quando caracterizado o interesse público.

20.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESEVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13.

21.DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

21.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

21.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2.1. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.2.2. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

21.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

21.6. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.8. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

21.9. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

22.DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

22.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

22.3. Os produtos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, nomeado por portaria, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

22.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

23.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - PMC

São obrigações da **PMC**:

23.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e Anexos;

23.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no **Anexo I**;

23.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

23.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

23.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

23.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

24.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

24.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no **Termo de Referência e Anexos**, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

instrumento;

24.2. Colocar à disposição da **SUPRI/PMC**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo I**;

24.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e Anexos;

24.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo;

24.5. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;

24.6. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

24.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

24.8. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

24.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SUPRI/PMC**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

24.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.11. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

25.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Castanhal, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

25.3. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da **PMC**.

25.4. Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas, devem estar em língua portuguesa, separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

25.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no **Anexo I**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) produto(s) que houver) rompidos.

25.6. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no **Anexo I**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

25.7. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

25.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produtos que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produtos eventualmente fora de especificação.

25.8.1. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.9. Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

26.DO PAGAMENTO

26.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

26.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

26.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

26.4. Será procedida consulta “On-Line” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

26.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

26.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

26.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

26.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

27.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

28.DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

28.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta	1. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato e juros de mora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produtos não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de até 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produtos não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Cometer fraude fiscal.	17. Comunicar ao Ministério Público Estadual. 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente processo eletrônico, em que	20. Comunicar ao Ministério Público Estadual. 21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Castanhal pelo período de até 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o
-------------------------------	--

28.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

28.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

28.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

28.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

28.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 29.1**.

28.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

29.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

30.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

29.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

30.DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

30.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

30.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

30.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitatório.

32.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

32.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

33.DO FORO

33.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

34.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

34.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**.

34.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

34.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

34.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

34.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

34.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

34.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

34.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

34.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

34.12. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no site: <https://castanhal.cr2transparencia.com.br/categoria/licitacoes/> www.comprasnet.gov.br e e-mail pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br.

34.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

35.ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

35.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Proposta Comercial (Modelo);

Anexo III: Declaração que autoriza a PMC a realizar investigações complementares (Modelo);

Anexo IV: Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (Modelo);

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI: Autorização de Fornecimento;

Anexo V: Minuta do Contrato

Castanhal, 14 de junho de 2022

Célia do Socorro da Silva Andrade
Pregoeira/PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, doravante denominada CONTRATANTE, vem, por intermédio deste Termo, propor a contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico e equipamentos, destinado à manutenção e instalação de novos pontos de iluminação pública do município de Castanhal-PA, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O objeto desta contratação é de fundamental importância para manter o sistema da iluminação pública eficaz e devidamente controlado em todos os procedimentos inclusive investimentos.

2.2 O referido objeto da contratação é para a manutenção da iluminação geral dos pontos de iluminação pública conforme necessidade da ocorrência podendo ser: troca de lâmpada, reator, cabeamento, relé, base, luminária, braço e etc.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 A presente contratação terá vigência por 12 (doze) meses.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 Os materiais fornecidos deverão possuir certificação em observância às normas técnicas e de segurança, bem como à legislação ambiental vigente – dentre as quais citam-se:

- a) ABNT NBR 5101/2018: Iluminação Pública – Procedimento;
- b) ABNT NBR 5123/2016: Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação-Especificação e ensaios;
- c) ABNT NBR 5410/2008: Instalações elétricas de baixa tensão;
- d) ABNT NBR 5461/1991: Iluminação;
- e) ABNT NBR 6251/2018: Cabos de potência com isolamento extrudada para tensões de 1 kVa35kV-Requisitos construtivos;
- f) ABNT NBR 7288/2018: Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila(PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV – Especificação;
- g) ABNT NBR 8182/2011: Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV — Requisitos de desempenho;
- h) ABNT NBR 8221/2019: Capacete de segurança para uso ocupacional – Especificação e métodos de ensaio; i) ABNT NBR 9699/2015: Ferramentas manuais – Isolação elétrica até 1000 V C.A. e 1 500VC.C.;
- j) ABNT NBR 13593/2013: Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão — Especificação e ensaios;
- k) ABNT NBR 14744/2001: Poste de aço para iluminação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- l) ABNT NBR 15129/2013: Luminárias para iluminação pública — Requisitos particulares;
- m) ABNT NBR 15465/2020: Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão — Requisitos de desempenho;
- n) ABNT NBR 15688/2012: Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus;
- o) ABNT NBR 16295/2014: Luvas de material isolante (IEC 60903:2002, MOD);
- p) ABNT NBR IEC 60598/2020: Luminárias;
- q) ABNT NBR IEC 60662/2011: Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão;
- r) ABNT NBR IEC 61167/2018: Lâmpadas a vapor metálico;
- s) ABNT NBR NM 280/2011: Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD);
- t) ABNT NBR NM 604543-1/2007: Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins elétricos – Parte1: Requisitos gerais (IEC 60454-1:1992, MOD);
- u) NT.023/2020 EQTL-PA Normas, Qualidade e Des. de Fornecedores – Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Pública.

5. DO CONTROLE DE QUALIDADE

5.1 Os materiais poderão ser rejeitados e sujeitos a serem devolvidos sem qualquer ônus à PMC, nos seguintes casos:

- a) Qualidade inferior ao apresentado nas amostras e ao descrito no Termo de Referência;
- b) Inconformidade com as especificações técnicas e de segurança requisitadas;
- c) Inconformidade com a legislação ambiental vigente.

5.2 O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante.

6. DO MATERIAL, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

6.1 O material a ser fornecido, bem como as quantidades encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

6.2 O anexo presente neste Termo de Referência possui a aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SINFRA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no Edital e Termo de Referência.

7.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

7.3 Fiscalizar os materiais entregues pela empresa de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do material.

7.6 Fiscalizar o cumprimento do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Cumprir com o Termo de Referência, Edital, Contrato ou Ata, em todos os seus itens e exigências, dando prioridade na entrega dos serviços ao órgão público.

8.2 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições no prazo e local indicado pelo solicitante— em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da Proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento e será analisado – podendo ocorrer a dispensa da entrega.

8.4 No caso de materiais devolvidos por inconformidades, substituir, no prazo de até 10(dez) dias úteis os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações contidas no item deste Termo de Referência, sem acréscimo de valor.

8.5 Manter durante toda a execução do Contrato ou Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação –responsabilizando-se por despesas com fretes, seguros, prestação de garantia ou quaisquer outros encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que possam vir a incidir direta ou indiretamente ao fornecimento e instalação dos postes.

8.6 Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no Contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência.

8.7 Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário.

8.8 Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito relativo a ato cuja prática tenha sido determinada, por escrito, pelo CONTRATANTE, e, desde que, obedecidas fielmente as instruções deste.

8.9 Prover acesso ao CONTRATANTE a todos os dados durante quaisquer das etapas do presente.

8.10 Prover explicações, sempre que for constatada qualquer dúvida por parte do CONTRATANTE.

8.11 Comprometer-se a realizar as revisões indicadas pelo CONTRATANTE quando aplicável.

8.12 Responder na forma de Lei por quaisquer questões do objeto do Contrato.

8.13 A CONTRATADA não terá responsabilidade pelo atraso na execução dos serviços, resultante de caso fortuito ou força maior, conforme dispõe o artigo 393 do Código Civil Brasileiro, em vigor.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A liberação do pagamento à CONTRATADA será feita após o recebimento dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

9.2 Os valores serão pagos levando em conta a quantidade de material entregue. Desta forma, os valores pagos poderão ser variáveis – de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

9.3 A nota fiscal dos materiais deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO (SINFRA), para fins de processamento e envio para pagamento.

9.4 O pagamento será efetuado até 30 (Trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal dos materiais.

9.5 Quando a nota fiscal apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova nota em condições satisfatórias.

9.6 Não será aceita nota fiscal com nº de CNPJ diferente do apresentado pela empresa na Licitação.

9.7 Não serão aceitas cobranças de Título através do sistema bancário ou negociados com terceiros.

9.8 A critério do CONTRATANTE, os quantitativos dos serviços, objeto desta Licitação, poderão ser reduzidos ou aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), consoante o Art. 65 da Lei Federal nº8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização e/ou nota de empenho expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento (SINFRA).

10.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos objeto deste contrato no seguinte endereço: Rua Presidente Kennedy, s/nº, anexo ao Ginásio Loyola Passarinho, Estrela, Castanhal-PA;

10.3 A CONTRATADA deverá efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado da SINFRA – sem acréscimo de valor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de advertência além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo	Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL (PMC) pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

de validade de sua proposta.	5%(cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto pertencente à prestação dos serviços, quando notificado.	4. Impedimento de licitar coma PMC pelo período de 1 (um) ano. Multa de 05%(cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto pertencente da prestação dos serviços fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar coma PMC pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estima do para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar coma PMC pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10%(dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o município de Castanhal-PA. Pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho
Apresentar documentação falsa.	Impedimento de licitar coma Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30%(trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar coma Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30 %T (trinta Por Cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao ministério público
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20(vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considera da inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
-------------------------------	--

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 É de responsabilidade da CONTRATANTE realizar a rescisão unilateral do Contrato, nos termos do art. 78 e incisos da Lei 8.666/93, mediante notificações, na forma da Lei de Licitações e Contratos, independente de protesto ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a) Reiteradas vezes descumprir as normas constantes do Edital quanto à prestação do serviço ou qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver decretada sua falência ou concordata;
- c) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura que prejudique a execução do Contrato.

12.2 Cabe à Administração Municipal proceder de tal modo em vista da proteção do interesse público e, em consequência, a melhor prestação do serviço à comunidade em geral.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

13.1 Ficam vedadas a subcontratação parcial ou total, a dação em garantia e acessão ou transferência do Contrato a terceiros.

13.2 O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão do Contrato, bem como, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no Contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Antonio Wemerson de Lima Viana, Agente Administrativo – Zona Urbana, matrícula nº 230460-3, designado pelo Chefe do Poder Executivo.

14.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Castanhal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 100W (BULBO TUBULAR), Base E-40, certificada pelo INMETRO. Fluxo luminoso mínimo de 10.000 lúmens; temperatura de cor mínima 2.000 K; IRC mínimo de 20% e vida mediana mínima de 24.000 hs. Garantia mínima de 2 (dois) anos.	UND.	3.750	R\$54,63	204.862,50
2	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 100W (BULBO TUBULAR), Base E-40, certificada pelo INMETRO. Fluxo luminoso mínimo de 10.000 lúmens; temperatura de cor mínima 2.000 K; IRC mínimo de 20% e vida mediana mínima de 24.000 hs. Garantia mínima de 2 (dois) anos. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	1.250	R\$54,63	68.287,50
3	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W (BULBO TUBULAR), Base E-27, certificada pelo INMETRO. Fluxo luminoso mínimo de 6.300 lúmens; temperatura de cor mínima 2.000 K; IRC mínimo de 20% e vida mediana mínima de 24.000 hs. Garantia mínima de 2 (dois) anos.	UND.	3.750	R\$47,24	177.150,00
4	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W (BULBO TUBULAR), Base E-27, certificada pelo INMETRO. Fluxo luminoso mínimo de 6.300 lúmens; temperatura de cor mínima 2.000 K; IRC mínimo de 20% e vida mediana mínima de 24.000 hs. Garantia mínima de 2 (dois) anos. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	1.250	R\$47,24	59.050,00
5	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 70W, Base E27. Fluxo luminoso mínimo 6.500 lúmens; temperatura de cor mínima 4.200K; corrente de lâmpada 0,98A; IRC mínimo de 65% e vida mediana de 10.000 hs, garantia mínima de 6(seis) meses.	UND.	7.500	R\$57,68	432.600,00
6	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 70W, Base E27. Fluxo luminoso mínimo 6.500 lúmens; temperatura de cor mínima 4.200K; corrente de lâmpada 0,98A; IRC mínimo de 65% e vida mediana de 10.000 hs, garantia mínima de 6(seis) meses. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	2.500	R\$57,68	144.200,00
7	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W (BULBO OVOIDE), Base E27.	UND.	3.750	R\$64,02	240.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

8	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W (BULBO OVOIDE), Base E27. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)		1.250	R\$64,02	80.025,00
9	LÂMPADA VAPOR MISTA 250W (BULBO OVOIDE), Base E- 27, Fluxo luminoso mínimo 5.100 lúmens; temperatura de cor mínima 3.800 K; IRC mínimo 60%. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	1.000	R\$65,75	65.750,00
10	LÂMPADA VAPOR MISTA 250W (BULBO OVOIDE), Base E- 40, Fluxo luminoso mínimo de 5.100 lúmens; temperatura de cor mínima 3.800 K; IRC mínimo 60%. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	1.000	R\$64,57	64.570,00
11	LÂMPADA VAPOR MISTA 160W (BULBO OVOIDE), Base E- 27, Fluxo luminoso mínimo 3.100 lúmens; temperatura de cor mínima 3.300 K; IRC mínimo 60%. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	1.000	R\$35,60	35.600,00
12	LAMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 2000W, Base E40, Fluxo luminoso mínimo 180.000 lúmens; temperatura de cor mínima 4.300K; IRC mínimo de 65% e vida mediana de 8.000 hs, garantia mínima de 6(seis) meses. Padrão Osram/Demape ou superior.	UND.	375	R\$723,15	271.181,25
13	LAMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 2000W, Base E40, Fluxo luminoso mínimo 180.000 lúmens; temperatura de cor mínima 4.300K; IRC mínimo de 65% e vida mediana de 8.000 hs, garantia mínima de 6(seis) meses. Padrão Osram/Demape ou superior. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	125	R\$723,15	90.393,75
14	REATOR, uso externo, para lâmpada Vapor Sódio 100W- 220V-60Hz; fator de potência igual ou superior a 0,92; ignitor incorporado. O reator deve funcionar com lâmpadas de qualquer fabricante e possuir o Selo ENCE, e os dados das especificações técnicas devem possuir placa de identificação resistente ao tempo. Garantia mínima de 5 anos. Apresentar conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 13593 e ISO 9001. Referência: Intral/Demape ou superior.	UND.	11.250	R\$192,10	2.161.125,00
15	REATOR, uso externo, para lâmpada Vapor Sódio 100W- 220V-60Hz; fator de potência igual ou superior a 0,92; ignitor incorporado. O reator deve funcionar com lâmpadas de qualquer fabricante e possuir o Selo ENCE, e os dados das especificações técnicas devem possuir placa de identificação resistente ao tempo. Garantia mínima de 5 anos. Apresentar conformidade com as normas técnicas ABNT	UND.	3.750	R\$192,10	720.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	NBR 13593 e ISO 9001. Referência: Intral/Demape ou superior. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)				
16	REATOR, uso externo, para lâmpada Vapor Sódio 400W- 220V-60Hz; fator de potência igual ou superior a 0,92; ignitor incorporado. O reator deve funcionar com lâmpadas de qualquer fabricante e possuir o Selo ENCE, e os dados das especificações técnicas devem estar litografado na peça e com pintura eletrostática resistente ao tempo. Garantia mínima de 3(três) anos. Apresentar conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 13593 e ISO 9001. Referência: Intral/Demape ou superior.	UND.	3.750	R\$246,13	922.987,50
17	REATOR, uso externo, para lâmpada Vapor Sódio 400W- 220V-60Hz; fator de potência igual ou superior a 0,92; ignitor incorporado. O reator deve funcionar com lâmpadas de qualquer fabricante e possuir o Selo ENCE, e os dados das especificações técnicas devem estar litografado na peça e com pintura eletrostática resistente ao tempo. Garantia mínima de 3(três) anos. Apresentar conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 13593 e ISO 9001. Referência: Intral/Demape ou superior. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	1.250	R\$246,13	307.662,50
18	REATOR, uso interno, para lâmpada Vapor Sódio 250W- 220V-60Hz; fator de potência igual ou superior a 0,92; ignitor incorporado. O reator deve funcionar com lâmpadas de qualquer fabricante e possuir o Selo ENCE, e os dados das especificações técnicas devem estar litografado na peça e com pintura eletrostática resistente ao tempo. Garantia mínima de 3(três) anos. Apresentar conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 13593 e ISO 9001. Referência: Intral/Demape ou superior.	UND.	2.250	R\$192,43	432.967,50
19	REATOR, uso interno, para lâmpada Vapor Sódio 250W- 220V-60Hz; fator de potência igual ou superior a 0,92; ignitor incorporado. O reator deve funcionar com lâmpadas de qualquer fabricante e possuir o Selo ENCE, e os dados das especificações técnicas devem estar litografado na peça e com pintura eletrostática resistente ao tempo. Garantia mínima de 3(três) anos. Apresentar conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 13593 e ISO 9001. Referência: Intral/Demape ou superior. (ITEM	UND.	750	R\$192,43	144.322,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)				
20	REATOR, uso externo, para lâmpada Vapor metálico 2000W- 220V-60Hz; corrente de rede 10,30A; fator de potência igual ou superior a 0,92; perda máxima de 80W, ΔT 90°C, tensão de pulso 3,5- 4,5(KV). Ignitor incorporado. Os dados das especificações técnicas devem estar litografados na peça e com pintura eletrostática resistente ao tempo. Garantia mínima de 2(dois) anos, Referência: Intral/Demape ou superior.	UND.	375	R\$1.023,58	383.842,50
21	REATOR, uso externo, para lâmpada Vapor metálico 2000W- 220V-60Hz; corrente de rede 10,30A; fator de potência igual ou superior a 0,92; perda máxima de 80W, ΔT 90°C, tensão de pulso 3,5- 4,5(KV). Ignitor incorporado. Os dados das especificações técnicas devem estar litografados na peça e com pintura eletrostática resistente ao tempo. Garantia mínima de 2(dois) anos, Referência: Intral/Demape ou superior. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	125	R\$1.023,58	127.947,50
22	CABO PP 2x2,5mm ² - 0,6/1kV, flexível, com selo do Inmetro; formado por fios de cobre eletrolítico; isolamento de PVC 70°C - antichama; cobertura de PVC na cor preta; atendendo as normas ABNT NBR NM 7288 e ABNT NBR NM 280	METRO	11.250	R\$8,11	91.237,50
23	CABO PP 2x2,5mm ² - 0,6/1kV, flexível, com selo do Inmetro; formado por fios de cobre eletrolítico; isolamento de PVC 70°C - antichama; cobertura de PVC na cor preta; atendendo as normas ABNT NBR NM 7288 e ABNT NBR NM 280. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	METRO	3.750	R\$8,11	30.412,50
24	CABO PP 2x4mm ² - 0,6/1kV, flexível, com selo do Inmetro; formado por fios de cobre eletrolítico; isolamento de PVC 70°C - antichama; cobertura de PVC na cor preta; atendendo as normas ABNT NBR NM 7288 e ABNT NBR NM 280.	METRO	11.250	R\$13,59	152.887,50
25	CABO PP 2x4mm ² - 0,6/1kV, flexível, com selo do Inmetro; formado por fios de cobre eletrolítico; isolamento de PVC 70°C - antichama; cobertura de PVC na cor preta; atendendo as normas ABNT NBR NM 7288 e ABNT NBR NM 280. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	METRO	3.750	R\$13,59	50.962,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

26	CABO PP 2x6mm ² - 0,6/1kV, flexível, com selo do Inmetro; formado por fios de cobre eletrolítico; isolamento de PVC 70°C - antichama; cobertura de PVC na cor preta; atendendo as normas ABNT NBR NM 7288 e ABNT NBR NM 280	METRO	11.250	R\$18,86	212.175,00
27	CABO PP 2x6mm ² - 0,6/1kV, flexível, com selo do Inmetro; formado por fios de cobre eletrolítico; isolamento de PVC 70°C - antichama; cobertura de PVC na cor preta; atendendo as normas ABNT NBR NM 7288 e ABNT NBR NM 280 (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	METRO	3.750	R\$18,86	70.725,00
28	CABO PP 2x10mm ² - 0,6/1kV, flexível, com selo do Inmetro; formado por fios de cobre eletrolítico; isolamento de PVC 70°C - antichama; cobertura de PVC na cor preta; atendendo as normas ABNT NBR NM 7288 e ABNT NBR NM 280.	METRO	7.500	R\$37,08	278.100,00
29	CABO PP 2x10mm ² - 0,6/1kV, flexível, com selo do Inmetro; formado por fios de cobre eletrolítico; isolamento de PVC 70°C - antichama; cobertura de PVC na cor preta; atendendo as normas ABNT NBR NM 7288 e ABNT NBR NM 280. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	METRO	2.500	R\$37,08	92.700,00
30	CABO PP 2x16mm ² - 0,6/1kV, flexível, com selo do Inmetro; formado por fios de cobre eletrolítico; isolamento de PVC 70°C - antichama; cobertura de PVC na cor preta; atendendo as normas ABNT NBR NM 7288 e ABNT NBR NM 280.	METRO	7.500	R\$42,75	320.625,00
31	CABO PP 2x16mm ² - 0,6/1kV, flexível, com selo do Inmetro; formado por fios de cobre eletrolítico; isolamento de PVC 70°C - antichama; cobertura de PVC na cor preta; atendendo as normas ABNT NBR NM 7288 e ABNT NBR NM 280. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	METRO	2.500	R\$42,75	106.875,00
32	CABO PP 3x2,5mm ² - 0,6/1kV, flexível, com selo do Inmetro; formado por fios de cobre eletrolítico; isolamento de PVC 70°C - antichama; cobertura de PVC na cor preta; atendendo as normas ABNT NBR NM 7288 e ABNT NBR NM 280.	METRO	11.250	R\$12,22	137.475,00
33	CABO PP 3x2,5mm ² - 0,6/1kV, flexível, com selo do Inmetro; formado por fios de cobre eletrolítico; isolamento de PVC 70°C - antichama; cobertura de PVC na cor preta; atendendo as normas ABNT NBR NM 7288 e ABNT NBR NM 280. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	METRO	3.750	R\$12,22	45.825,00
34	CABO PP 3x4mm ² - 0,6/1kV, flexível, com selo do Inmetro; formado por fios de cobre eletrolítico; isolamento de PVC 70°C - antichama;	METRO	7.500	R\$16,79	125.925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	cobertura de PVC na cor preta; atendendo as normas ABNT NBR NM 7288 e ABNT NBR NM 280.				
35	CABO PP 3x4mm ² - 0,6/1kV, flexível, com selo do Inmetro; formado por fios de cobre eletrolítico; isolamento de PVC 70°C - antichama; cobertura de PVC na cor preta; atendendo as normas ABNT NBR NM 7288 e ABNT NBR NM 280. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	METRO	2.500	R\$16,79	41.975,00
36	CABO PP 3x6mm ² - 0,6/1kV, flexível, com selo do Inmetro; formado por fios de cobre eletrolítico; isolamento de PVC 70°C - antichama; cobertura de PVC na cor preta; atendendo as normas ABNT NBR NM 7288 e ABNT NBR NM 280.	METRO	7.500	R\$26,82	201.150,00
37	CABO PP 3x6mm ² - 0,6/1kV, flexível, com selo do Inmetro; formado por fios de cobre eletrolítico; isolamento de PVC 70°C - antichama; cobertura de PVC na cor preta; atendendo as normas ABNT NBR NM 7288 e ABNT NBR NM 280. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	METRO	2.500	R\$26,82	67.050,00
38	CABO PP 3x16mm ² - 0,6/1kV, flexível, com selo do Inmetro; formado por fios de cobre eletrolítico; isolamento de PVC 70°C - antichama; cobertura de PVC na cor preta; atendendo as normas ABNT NBR NM 7288 e ABNT NBR NM 280.	METRO	7.500	R\$71,67	537.525,00
39	CABO PP 3x16mm ² - 0,6/1kV, flexível, com selo do Inmetro; formado por fios de cobre eletrolítico; isolamento de PVC 70°C - antichama; cobertura de PVC na cor preta; atendendo as normas ABNT NBR NM 7288 e ABNT NBR NM 280. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	METRO	2.500	R\$71,67	179.175,00
40	CABO PP 3x25mm ² - 0,6/1kV, flexível, com selo do Inmetro; formado por fios de cobre eletrolítico; isolamento de PVC 70°C - antichama; cobertura de PVC na cor preta; atendendo as normas ABNT NBR NM 7288 e ABNT NBR NM 280.	METRO	7.500	R\$109,85	823.875,00
41	CABO PP 3x25mm ² - 0,6/1kV, flexível, com selo do Inmetro; formado por fios de cobre eletrolítico; isolamento de PVC 70°C - antichama; cobertura de PVC na cor preta; atendendo as normas ABNT NBR NM 7288 e ABNT NBR NM 280. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	METRO	2.500	R\$109,85	274.625,00
42	Cabo Multiplexado de Alumínio - Quaduplex 10 mm ² - 0,6/1kV, de acordo com as Normas NBR 8182 e NBR NM 280	METRO	18.750	R\$9,52	178.500,00
43	Cabo Multiplexado de Alumínio - Quaduplex 10 mm ² - 0,6/1kV, de acordo com as Normas NBR 8182 e NBR NM 280. (ITEM EXCLUSIVO PARA	METRO	6.250	R\$9,52	59.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	ME/EPP/MEI)				
44	Cabo Multiplexado de Alumínio - Quaduplex 16 mm ² - 0,6/1kV, de acordo com a Norma NBR 8182	METRO	18.750	R\$13,36	250.500,00
45	Cabo Multiplexado de Alumínio - Quaduplex 16 mm ² - 0,6/1kV, de acordo com a Norma NBR 8182. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	METRO	6.250	R\$13,36	83.500,00
46	Cabo Multiplexado de Alumínio - Quaduplex 25 mm ² - 0,6/1kV, de acordo com as Norma NBR 8182	METRO	18.750	R\$20,40	382.500,00
47	Cabo Multiplexado de Alumínio - Quaduplex 25 mm ² - 0,6/1kV, de acordo com as Norma NBR 8182. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	METRO	6.250	R\$20,40	127.500,00
48	Cabo de cobre isolado 10 mm ² - 1KV; flexível; anti- chama; em rolos de 100 metros; em suas embalagens originais de fábrica com as informações técnicas do produto e dados do fabricante; com informações no condutor de acordo com a Norma NBR 6251.	METRO	22.500	R\$13,71	308.475,00
49	Cabo de cobre isolado 10 mm ² - 1KV; flexível; anti- chama; em rolos de 100 metros; em suas embalagens originais de fábrica com as informações técnicas do produto e dados do fabricante; com informações no condutor de acordo com a Norma NBR 6251. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	METRO	7.500	R\$13,71	102.825,00
50	Cabo de cobre isolado 16 mm ² - 1KV; flexível; anti- chama; em rolos de 100 metros; em suas embalagens originais de fábrica com as informações técnicas do produto e dados do fabricante; com informações no condutor de acordo com a Norma NBR 6251.	METRO	18.750	R\$18,97	355.687,50
51	Cabo de cobre isolado 16 mm ² - 1KV; flexível; anti- chama; em rolos de 100 metros; em suas embalagens originais de fábrica com as informações técnicas do produto e dados do fabricante; com informações no condutor de acordo com a Norma NBR 6251. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	METRO	6.250	R\$18,97	118.562,50
52	Cabo de cobre isolado 25 mm ² - 1KV; flexível; anti- chama; em rolos de 100 metros; em suas embalagens originais de fábrica com as informações técnicas do produto e dados do fabricante; com informações no condutor de acordo com a Norma NBR 6251.	METRO	15.000	R\$33,35	500.250,00
53	Cabo de cobre isolado 25 mm ² - 1KV; flexível; anti- chama; em rolos de 100 metros; em suas embalagens originais de fábrica com as informações técnicas do produto e dados do fabricante; com informações no condutor de	METRO	5.000	R\$33,35	166.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	acordo com a Norma NBR 6251. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)				
54	Parafuso máquina com cabeça quadrada 16x200 mm com porca e arruela. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	3.000	R\$16,22	48.660,00
55	Parafuso máquina com cabeça quadrada 16x250 mm com porca e arruela. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	3.000	R\$18,28	54.840,00
56	Chave de iluminação pública com comando automático, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NA (normalmente aberto) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 2x60 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts.	UND.	375	R\$710,70	266.512,50
57	Chave de iluminação pública com comando automático, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NA (normalmente aberto) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 2x60 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	125	R\$710,70	88.837,50
58	Poste em Fibra de Vidro; tipo advantex; comprimento 7M; resistência 150DAN; com base circular e quadrada no topo.	UND.	75	R\$3.125,63	234.422,25
59	Poste em Fibra de Vidro; tipo advantex; comprimento 7M; resistência 150DAN; com base circular e quadrada no topo. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	25	R\$3.125,63	78.140,75
60	Poste em Fibra de Vidro; tipo advantex; comprimento 7M; resistência 300DAN; com base circular e quadrada no topo.	UND.	75	R\$3.433,63	257.522,25
61	Poste em Fibra de Vidro; tipo advantex; comprimento 7M; resistência 300DAN; com base circular e quadrada no topo. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	25	R\$3.433,63	85.840,75
62	Poste em Fibra de Vidro; tipo advantex; comprimento 9M; resistência 300DAN; com base circular e quadrada no topo.	UND.	75	R\$6.277,52	470.814,00
63	Poste em Fibra de Vidro; tipo advantex; comprimento 9M; resistência 300DAN; com base circular e quadrada no topo. (ITEM		25	R\$6.277,52	156.938,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)				
64	Poste em Fibra de Vidro; tipo advantex; comprimento 10M; resistência 150DAN; com base circular e quadrada no topo.	UND.	75	R\$5.198,99	389.924,25
65	Poste em Fibra de Vidro; tipo advantex; comprimento 10M; resistência 150DAN; com base circular e quadrada no topo. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	25	R\$5.198,99	129.974,75
66	Conduíte Corrugado de 1"; não propagante a chamas; com referências descritas no produto; material em PVC; alta flexibilidade; em suas embalagens originais; atendendo a norma ABNT NBR 15465	METRO	11.250	R\$6,15	69.187,50
67	Conduíte Corrugado de 1"; não propagante a chamas; com referências descritas no produto; material em PVC; alta flexibilidade; em suas embalagens originais; atendendo a norma ABNT NBR 15465. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	METRO	3.750	R\$6,15	23.062,50
68	Conduíte Corrugado de 1.1/4"; não propagante a chamas; com referências descritas no produto; material em PVC; alta flexibilidade; em suas embalagens originais; atendendo a ABNT NBR 15465. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	METRO	5.000	R\$7,21	36.050,00
69	Projektor fechado, laterais e aro em liga de alumínio fundido, refletor em chapa de alumínio em alto brilho para lâmpada de 2000W com vidro temperado. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	50	R\$764,30	38.215,00
70	Luva de cobertura com cinta ajustável para luvas isolantes. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	100	R\$66,68	6.668,00
71	Luva de segurança isolante em borracha, para tensão abaixo de 1000 V/Classe 0; tensão de teste 5kV. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça, o número da Norma e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Conforme as Normas ASTM D120-14A e NBR16295. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	100	R\$579,16	57.916,00
72	Luva de proteção, confeccionada em vaqueta integral, modelo rapel, com reforço externo na palma, acabamento do punho em viés. Possui elástico de ajuste no dorso. Indicada para proteção das mãos e dedos. Testado e aprovado pelo Ministério do Trabalho CA. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	500	R\$34,95	17.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

73	Alicate Universal 8" com isolamento para 1000V; conforme NBR 9699. Com embalagem do fabricante. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	50	R\$65,58	3.279,00
74	Chave de fenda 3/16" x 4"(média) com isolamento 1000V e ponta oxidada, haste isolada e formato triovalado e a extremidade do cabo arredondada. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	50	R\$13,32	666,00
75	Chave Philips 3/16" x 4" (média) com isolamento 1000V e ponta oxidada, haste isolada e formato triovalado e a extremidade do cabo arredondada. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	50	R\$13,25	662,50
76	Luminária padrão Celpa, E-40/1.1/2" ou 33mm	UND.	3.750	R\$130,28	488.550,00
77	Luminária padrão Celpa, E-40/1.1/2" ou 33mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	1.250	R\$130,28	162.850,00
78	Braço padrão Celpa 1,5 metros, 1.1/2" diâmetro de parede grossa de no mínimo 1,95mm.	UND.	3.750	R\$74,63	279.862,50
79	Braço padrão Celpa 1,5 metros, 1.1/2" diâmetro de parede grossa de no mínimo 1,95mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	1.250	R\$74,63	93.287,50
80	Fita isolante para baixa tensão, 19mmx20 metros, classe de temperatura: 105º, antichamas /classe A, de acordo com ABNT NBR NM 604543-1.	UND.	3.750	R\$29,12	109.200,00
81	Fita isolante para baixa tensão, 19mmx20 metros, classe de temperatura: 105º, antichamas /classe A, de acordo com ABNT NBR NM 604543-1. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	1.250	R\$29,12	36.400,00
82	Parafuso francês com cabeça abaulada 16 x 70mm com porca e arruela. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	2.000	R\$19,84	39.680,00
83	Relé fotoelétrico, normalmente fechado (NF); 1000W / 1800VA /220V /60Hz. De acordo com a faixa de operação da ABNT NBR 5123.	UND.	22.500	R\$28,25	635.625,00
84	Relé fotoelétrico, normalmente fechado (NF); 1000W / 1800VA /220V /60Hz. De acordo com a faixa de operação da ABNT NBR 5123. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	7.500	R\$28,25	211.875,00
85	Base para relé fotoelétrico, com alça de fixação que permite o giro da tomada em 360º, resistente a intempéries e choques mecânicos.	UND.	11.250	R\$15,24	171.450,00
86	Base para relé fotoelétrico, com alça de fixação que permite o giro da tomada em 360º, resistente a intempéries e choques mecânicos. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	3.750	R\$15,24	57.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

87	Conector paralelo de alumínio com parafuso, porca e arruela para cabos de 10 a 1/0 simples.	UND.	7.500	R\$16,80	126.000,00
88	Conector paralelo de alumínio com parafuso, porca e arruela para cabos de 10 a 1/0 simples. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	2.500	R\$16,80	42.000,00
89	Conector perfurante CDP – 70, 1,5mm ² a 70mm ²	UND.	15.000	R\$13,00	195.000,00
90	Conector perfurante CDP – 70, 1,5mm ² a 70mm ² . (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	5.000	R\$13,00	65.000,00
91	Bocal de porcelana E-40, 500V /16A reforçado para luminária.	UND.	3.750	R\$21,81	81.787,50
92	Bocal de porcelana E-40, 500V /16A reforçado para luminária. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	1.250	R\$21,81	27.262,50
93	Bocal de porcelana E-27, 250V /4A reforçado para luminária.	UND.	3.750	R\$24,25	90.937,50
94	Bocal de porcelana E-27, 250V /4A reforçado para luminária. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	1.250	R\$24,25	30.312,50
95	Cinta circular para poste de concreto 160mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	200	R\$104,47	20.894,00
96	Cinta circular para poste de concreto 230mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	200	R\$129,92	25.984,00
97	Cinta circular para poste de concreto 280mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	200	R\$135,08	27.016,00
98	Armação secundária com pino autotravante (rack) 1 x 1 (pesada) para isolador roldana. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	500	R\$30,94	15.470,00
99	Isolador roldana porcelana 72 x 72 conforme NBR 5032. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	500	R\$12,17	6.085,00
100	Alça pré-formada p/ condutor de alumínio 2 AWG revestida em alumínio ou zinco. A superfície interior deve conter elementos abrasivos. Deve possuir etiqueta de identificação contendo nome do fabricante, tipo E, bitola do condutor a qual se destina. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	200	R\$36,94	7.388,00
101	Arame de aço galvanizado 16 BWG. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	100	R\$61,83	6.183,00
102	Cabo Multiplexado de Alumínio - Triplex 10mm ² - 0,6/1kV, conforme as Normas NBR 8182 e NBR 6251.	METRO	18.750	R\$10,68	200.250,00
103	Cabo Multiplexado de Alumínio - Triplex 10mm ² - 0,6/1kV, conforme as Normas NBR 8182 e NBR 6251. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	METRO	6.250	R\$10,68	66.750,00
104	Cabo Multiplexado de Alumínio - Triplex 25mm ² - 0,6/1kV, conforme as Normas NBR 8182 e NBR 6251.	METRO	6.000	R\$22,23	133.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

105	Cabo Multiplexado de Alumínio - Triplex 25mm ² - 0,6/1kV, conforme as Normas NBR 8182 e NBR 6251. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	METRO	2.000	R\$22,23	44.460,00
106	Cabo de cobre isolado 1,5mm ² -750V; flexível; anti-chama; em rolos de 100 metros; em suas embalagens originais de fábrica com as informações técnicas do produto e dados do fabricante. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	METRO	20.000	R\$3,66	73.200,00
107	Cabo de cobre isolado 2,5mm ² -750V; flexível; anti-chama; em rolos de 100 metros; em suas embalagens originais de fábrica com as informações técnicas do produto e dados do fabricante.	METRO	15.000	R\$5,86	87.900,00
108	Cabo de cobre isolado 2,5mm ² -750V; flexível; anti-chama; em rolos de 100 metros; em suas embalagens originais de fábrica com as informações técnicas do produto e dados do fabricante. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	METRO	5.000	R\$5,86	29.300,00
109	Cabo de cobre isolado 4,0mm ² -1KV; flexível; anti-chama; em rolos de 100 metros; em suas embalagens originais de fábrica com as informações técnicas do produto e dados do fabricante. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	METRO	5.000	R\$9,36	46.800,00
110	Cabo de cobre isolado 6,0mm ² -1KV; flexível; anti-chama; em rolos de 100 metros; em suas embalagens originais de fábrica com as informações técnicas do produto e dados do fabricante. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	METRO	5.000	R\$15,19	75.950,00
111	Braço Ornamental longo levemente curvado com 4 metros de comprimento diametro de 48,3 cm confeccionado em chapa de 2 mm com sapata galvanizada a fogo por imersão, na coloração azul	UND.	750	R\$339,85	254.887,50
112	Braço Ornamental longo levemente curvado com 4 metros de comprimento diametro de 48,3 cm confeccionado em chapa de 2 mm com sapata galvanizada a fogo por imersão, na coloração azul. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	250	R\$339,85	84.962,50
113	Disjuntor monopolar termomagnético, corrente de 32A, 230/400V-50/60Hz, 3000A, padrão DIN(IEC), com Selo do Inmetro. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	100	R\$14,87	1.487,00
114	Disjuntor monopolar termomagnético, corrente de 16A, 230/400V-50/60Hz, 3000A, padrão DIN(IEC), com Selo do Inmetro. (ITEM	UND.	100	R\$17,04	1.704,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)				
115	Disjuntor bipolar termomagnético, corrente de 40A, 400V- 50/60Hz, 3000A, padrão DIN(IEC), com selo do Inmetro. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	100	R\$64,61	6.461,00
116	Disjuntor bipolar termomagnético, corrente de 63A, 400V- 50/60Hz, 3000A, padrão DIN(IEC), com selo do Inmetro. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	100	R\$54,86	5.486,00
117	Disjuntor tripolar termomagnético, corrente de 50A, 400V- 50/60Hz, 3000A, padrão DIN IEC), com Selo do Inmetro. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	100	R\$94,24	9.424,00
118	Disjuntor tripolar termomagnético, corrente de 100 A, 600V- 50/60Hz-35KA, caixa moldada, padrão DIN(IEC), com selo do Inmetro. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	100	R\$260,38	26.038,00
119	Bota de segurança tipo botina (com elástico) para eletricitista (com elástico) - isolamento de 1kV. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	100	R\$242,17	24.217,00
120	Braço Ornamental longo levemente curvado com 2 metros de comprimento diametro de 48,3 cm confeccionado em chapa de 2 mm com sapata galvanizada a fogo por imersão, na coloração azul.	UND.	375	R\$251,72	94.395,00
121	Braço Ornamental longo levemente curvado com 2 metros de comprimento diametro de 48,3 cm confeccionado em chapa de 2 mm com sapata galvanizada a fogo por imersão, na coloração azul. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	125	R\$251,72	31.465,00
122	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 100W, Base E27. Fluxo luminoso mínimo 9.500 lúmens; temperatura de cor mínima 4.200K; IRC mínimo de 65% e vida mediana de 15.000 hs, garantia mínima de 1(um) ano.	UND.	7.500	R\$74,16	556.200,00
123	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 100W, Base E27. Fluxo luminoso mínimo 9.500 lúmens; temperatura de cor mínima 4.200K; IRC mínimo de 65% e vida mediana de 15.000 hs, garantia mínima de 1(um) ano. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	2.500	R\$74,16	185.400,00
124	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 100W, Corrente 1,1A. Base E40, Fluxo luminoso mínimo 10.000 lúmens; temperatura de cor mínima 4.200K; IRC mínimo de 65% e vida mediana de 15.000 hs, garantia mínima de	UND.	11.250	R\$74,16	834.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	6(seis) meses. Referência: Osram/Demape ou superior.				
125	LAMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 100W, Corrente 1,1A. Base E40, Fluxo luminoso mínimo 10.000 lúmens; temperatura de cor mínima 4.200K; IRC mínimo de 65% e vida mediana de 15.000 hs, garantia mínima de 6(seis) meses. Referência: Osram/Demape ou superior. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	3.750	R\$74,16	278.100,00
126	LAMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 250W, Base E40. Fluxo luminoso mínimo de 20.000 lúmens; temperatura de cor mínima 5.000K; IRC mínimo de 65% e vida mediana de 15.000 hs, garantia mínima de 6(seis) meses. Referência: Osram/Demape ou superior.	UND.	7.500	R\$68,08	510.600,00
127	LAMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 250W, Base E40. Fluxo luminoso mínimo de 20.000 lúmens; temperatura de cor mínima 5.000K; IRC mínimo de 65% e vida mediana de 15.000 hs, garantia mínima de 6(seis) meses. Referência: Osram/Demape ou superior. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	2.500	R\$68,08	170.200,00
128	LAMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 400W, Base E40, Fluxo luminoso mínimo 32.000 lúmens; temperatura de cor mínima 5.000K; IRC mínimo de 65% e vida mediana de 15.000 hs, garantia mínima de 6(seis) meses. Referência: Osram/Demape ou superior.	UND.	3.750	R\$91,18	341.925,00
129	LAMPADA VAPOR METÁLICA TUBULAR 400W, Base E40, Fluxo luminoso mínimo 32.000 lúmens; temperatura de cor mínima 5.000K; IRC mínimo de 65% e vida mediana de 15.000 hs, garantia mínima de 6(seis) meses. Referência: Osram/Demape ou superior. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	1.250	R\$91,18	113.975,00
130	LÂMPADA LED BULBO 12W, BIVOLT, SOQUETE E - 27, 6.000K - BRANCA FRIA. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	1.000	R\$12,76	12.760,00
131	LÂMPADA LED BULBO 25W, BIVOLT, SOQUETE E - 27, 6.000K - BRANCA FRIA. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	1.000	R\$52,53	52.530,00
132	LÂMPADA LED BULBO 40W, BIVOLT, SOQUETE E - 27, 6.500K - BRANCA FRIA. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	1.000	R\$63,51	63.510,00
133	LÂMPADA LED BULBO 60W, BIVOLT, SOQUETE E - 27, 6.500K - BRANCA FRIA. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	1.000	R\$71,44	71.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

134	Reator, uso externo, para lâmpada Vapor Sódio 70W-220V- 60Hz; fator de potência igual ou superior a 0,92; ignitor incorporado. O reator deve funcionar com lâmpadas de qualquer fabricante e possuir o Selo ENCE. e os dados da especificação técnica litografados na peça e com pintura eletrostática. Garantia mínima de 3 anos. Apresentar conformidade com as normas ABNT NBR 14305 e ISO 9001.	UND.	3.750	R\$158,53	594.487,50
135	Reator, uso externo, para lâmpada Vapor Sódio 70W-220V- 60Hz; fator de potência igual ou superior a 0,92; ignitor incorporado. O reator deve funcionar com lâmpadas de qualquer fabricante e possuir o Selo ENCE. e os dados da especificação técnica litografados na peça e com pintura eletrostática. Garantia mínima de 3 anos. Apresentar conformidade com as normas ABNT NBR 14305 e ISO 9001. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	1.250	R\$158,53	198.162,50
136	Reator, uso externo, para lâmpada Vapor Sódio 250W-220V- 60Hz; fator de potência igual ou superior a 0,92; ignitor incorporado. O reator deve funcionar com lâmpadas de qualquer fabricante e possuir o Selo ENCE. e os dados da especificação técnica litografado na peça e com pintura eletrostática. Garantia mínima de 3 anos. Apresentar conformidade com as normas ABNT NBR 14305 e ISO 9001	UND.	3.750	R\$195,87	734.512,50
137	Reator, uso externo, para lâmpada Vapor Sódio 250W-220V- 60Hz; fator de potência igual ou superior a 0,92; ignitor incorporado. O reator deve funcionar com lâmpadas de qualquer fabricante e possuir o Selo ENCE. e os dados da especificação técnica litografado na peça e com pintura eletrostática. Garantia mínima de 3 anos. Apresentar conformidade com as normas ABNT NBR 14305 e ISO 9001. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	1.250	R\$195,87	244.837,50
138	Óculos de segurança com lente fumê, proteção lateral acoplada, hastes com ajuste telescópico. Tratamentos anti-risco das lentes. Identificado com o nome do fabricante na embalagem, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	50	R\$17,22	861,00
139	Sacola para eletricitista, com alça tipo tira-cola regulável, tampa com fechamento em tira de couro e fivela com pino. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	50	R\$158,92	7.946,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

140	Sacola para eletricista (bolsa porta ferramentas para transporte de ferramentas e EPI, em lona verde com reforço no fundo e alças em couro, amarração em alumínio e fecho para cadeado). (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	50	R\$193,03	9.651,50
141	Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado em Poliéster, 02 argolas duplas em aço para posicionamento na cintura, 01 meia-argola em aço na costa para risco de queda, 03 fivelas de engate rápido- nas pernas e na cintura, regulador de ajuste no peitoral, porta ferramenta de 24mm, almofada de 130mm para proteção lombar, almofada de 50mm para proteção das pernas. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	50	R\$382,99	19.149,50
142	Talabarte para eletricista, produzido em corda poliamida torcida revestida com mangueira contra atrito, deve possuir regulador em aço, 01 mosquetão dupla trava em formato de gancho e 01 oval com sistema de fechamento em rosca. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	50	R\$289,23	14.461,50
143	LUMINÁRIA PÚBLICA ornamental fechada para potências de lâmpadas de 250W a 400W. Modelo projetado para lâmpadas formato tubular a vapor de sódio e metálico, com sistema de focalização da lâmpada e fixação do soquete, adaptando-se perfeitamente à quaisquer instalações. Corpo composto por duas partes produzidas em liga de alumínio injetado sob alta pressão com acabamento pintado. A parte inferior é fixa e sustenta o conjunto, a superior é móvel, permitindo fácil acesso ao conjunto de equipamentos. Refletor com fechamento hermético em chapa de alumínio repuxado, tratado por processo de abrillamento eletroquímico, anodizado e selado de forma a manter a reflexão original durante sua vida útil, possui na parte posterior dispositivo de acesso a lâmpada com sistema simples de instalação e manutenção da lâmpada. Refrator em vidro plano ou policurvo temperado, resistente a choques térmicos. Juntas de vedação em silicone, própria para suportar altas temperatura sem sofrer deformação. O fecho em alumínio extrudado, garantindo o fechamento da parte superior e inferior, com alta pressão, evitando abertura em caso de constantes vibrações, facilitando a instalação e manutenção. Soquete E40 de porcelana reforçado, com mola lateral para assegurar o travamento da lâmpada.	UND.	750	R\$373,60	280.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	Equipamentos elétricos devem estar acomodados sobre chassi, próprio para trabalhar com quaisquer equipamentos nas potências de lâmpadas indicadas. Encaixe múltiplo ajustável para ponta de braços e suportes de topo. Suportando ventos até 150 km/h. Na parte superior da luminária é fixada a tomada para instalação do relé fotoelétrico e a pedido pode ser fornecida sem a tomada. Fornecida com dispositivo de nível bolha, na parte superior da luminária. A luminária deverá possuir grau de proteção IP-66 para conjunto óptico e alojamento dos equipamentos auxiliares. Pintura eletrostática em poliéster na cor cinza e a pedido pode ser produzida em cores diferentes.				
144	LUMINÁRIA PÚBLICA ornamental fechada para potências de lâmpadas de 250W a 400W. Modelo projetado para lâmpadas formato tubular a vapor de sódio e metálico, com sistema de focalização da lâmpada e fixação do soquete, adaptando-se perfeitamente à quaisquer instalações. Corpo composto por duas partes produzidas em liga de alumínio injetado sob alta pressão com acabamento pintado. A parte inferior é fixa e sustenta o conjunto, a superior é móvel, permitindo fácil acesso ao conjunto de equipamentos. Refletor com fechamento hermético em chapa de alumínio repuxado, tratado por processo de abrillhamento eletroquímico, anodizado e selado de forma a manter a reflexão original durante sua vida útil, possui na parte posterior dispositivo de acesso a lâmpada com sistema simples de instalação e manutenção da lâmpada. Refrator em vidro plano ou policurvo temperado, resistente a choques térmicos. Juntas de vedação em silicone, própria para suportar altas temperatura sem sofrer deformação. O fecho em alumínio extrudado, garantindo o fechamento da parte superior e inferior, com alta pressão, evitando abertura em caso de constantes vibrações, facilitando a instalação e manutenção. Soquete E40 de porcelana reforçado, com mola lateral para assegurar o travamento da lâmpada. Equipamentos elétricos devem estar acomodados sobre chassi, próprio para trabalhar com quaisquer equipamentos nas potências de lâmpadas indicadas. Encaixe múltiplo ajustável para ponta de braços e suportes de topo. Suportando ventos até 150	UND.	250	R\$373,60	93.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	km/h. Na parte superior da luminária é fixada a tomada para instalação do relé fotoelétrico e a pedido pode ser fornecida sem a tomada. Fornecida com dispositivo de nível bolha, na parte superior da luminária. A luminária deverá possuir grau de proteção IP-66 para conjunto óptico e alojamento dos equipamentos auxiliares. Pintura eletrostática em poliéster na cor cinza e a pedido pode ser produzida em cores diferentes. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)				
145	Fita isolante para alta tensão (autofusão) 19mmx10m, de acordo com a Norma ABNT NBR NM 60454-3. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	100	R\$37,65	3.765,00
146	Laço de roldana 2 AWG revestida em alumínio ou zinco. A superfície interior deve conter elementos abrasivos. Deve possuir etiqueta de identificação contendo nome do fabricante, tipo E, bitola do condutor a qual se destina. Para cabo 10mm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	100	R\$26,90	2.690,00
147	Disjuntor monopolar termomagnético, corrente de 20A, 400V, 6000A, padrão DIN (IEC). (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	100	R\$16,30	1.630,00
148	Disjuntor monopolar termomagnético, corrente de 80A, 400V, 6000A, padrão DIN (IEC). (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	100	R\$57,49	5.749,00
149	Disjuntor bipolar termomagnético, corrente de 20A, 400V, 10000A, padrão DIN (IEC). (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	100	R\$65,08	6.508,00
150	Disjuntor bipolar termomagnético, corrente de 32A, 400V, 10000A, padrão DIN (IEC). (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	100	R\$55,93	5.593,00
151	Disjuntor bipolar termomagnético, corrente de 100A, 400V, 10000A, padrão DIN (IEC). (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	100	R\$225,97	22.597,00
152	ALICATE MULTI AMPERÍMETRO - 1000A CA – CAT II: Instrumento digital portátil ultrafino com holster protetor, true Rms, de acordo com a categoria II 600 V de segurança, LCD de 3 ¼ dígitos, congelamento de leitura, modo relativo e desligamento automático. Realiza medidas de tensão DC e AC, corrente AC, resistência, temperatura, frequência e testes de diodo e continuidade. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	20	R\$670,10	13.402,00
153	BRAÇO ORNAMENTAL 3,6m, com chapa de 20 mm, para luminária de 150W a 400W. Corpo em tubo e chapa de aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, levemente curvo, com	UND.	375	R\$337,47	126.551,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	sapata e acabamento zincado por imersão a quente > 70 micra, com pintura eletrostática a definir cor através do pedido.				
154	BRAÇO ORNAMENTAL 3,6m, com chapa de 20 mm, para luminária de 150W a 400W. Corpo em tubo e chapa de aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, levemente curvo, com sapata e acabamento zincado por imersão a quente > 70 micra, com pintura eletrostática a definir cor através do pedido. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	125	R\$337,47	42.183,75
155	CALÇA ANTI CHAMA para eletricista NR10 Risco 2, ATPV 11,3 cal/cm ² com proteção para Arco Elétrico e Fogo Repentino, confeccionado em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama. Cor cinza, composto de: calça: meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás, com dois bolsos frontais e dois bolsos na traseira com fitas refletivas nas cores azul com prata, com 5cm de largura, em toda a circunferência da parte inferior das pernas; Costura reforçada com linha retardante a chama. Disponibilidade tamanhos P, M, G e GG (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	100	R\$257,11	25.711,00
156	CAMISA ANTI CHAMA com gola tipo esporte com botão de pressão abotoada até em cima, abertura frontal, com mangas longas e botão no punho, fechados por botão de pressão, com fita refletiva nas cores azul com prata, com 5cm de largura, nas mangas e em toda a circunferência da cintura. Bolso superior esquerdo 13cm de largura e 14cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro. Com o nome "PREFEITURA DE CASTANHAL" bordado no bolso da frente com linha retardante a chama e com pintura característica ao serviço público na parte de trás, através de pedido. Disponibilidade de tamanhos P, M, G e GG. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	100	R\$269,54	26.954,00
157	Canivete com Lâmina em Aço Inox e Cabo ABS 3 polegadas, o canivete deve ser produzido com lâmina em aço inox altamente durável e com cabo de ABS, deve possuir características que garantam sua qualidade e oferecer praticidade no manuseio. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UND.	50	R\$78,87	3.943,50
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 26.154.087,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)

À Prefeitura Municipal de Castanhal – PMC

Processo Nº _____ - Edital nº _____ / _____.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para o fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

O prazo de validade desta proposta é de _____ (por extenso) dias, a contar da apresentação da proposta no sistema **comprasnet**.

O prazo para entrega do objeto será de _____ (por extenso) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Nos comprometemos a fornecer o(s) material (ais), objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I do Edital).

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

Estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como informamos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Esta licitante declara que os termos do edital são de seu total conhecimento, e que concorda plenamente com eles.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES (MODELO/MARCA)	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01					

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado pelo Instrumento Convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação do (s) item (ens) detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO III

(MODELO)

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa)_____, CNPJ. nº_____,(endereço completo),_____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Castanhal/PMC a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº xx/20xx.

Castanhal, de de 20xx

Nome e número da identidade do declarante

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO IV

(MODELO)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital Pregão Eletrônico SRP nº xx/2021, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Castanhal, de de 20xx

Assinatura do representante legal

Nome e número da identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº ____/____/PMC

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20xx, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento Licitação, por sua representante legal, Sr. **XXX**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. xxx, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº xx/20xx/PMC**, do processo nº xxxxxxxx, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à xxxxxxxxxxxxxxxx, para atender as necessidades da xxxxxxxxxxxxxx deste Município de Castanhal/Pará, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa:

.....(Empresa)....., com sede em(Município / Estado)....., na(Logradouro)....., nº, Bairro....., CEP:, Telefone: () inscrita no CNPJ/MF sob o nº:/....., e-mail: representado neste ato pelo Sr (a).(Nacionalidade).....,(Estado Civil)....., (Profissão), portador da Carteira de identidade nº/.....(Órgão Emissor) e CPF/MF nº :(Órgão Emissor);

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE xx**”, para atender **XXX** as necessidades da xxxxxxxxxxxxxx deste Município de Castanhal/Pará, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº XX/2021 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **PMC**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE XXX**, para atender as necessidades da xxxxxxxxxxxxxxxx deste Município de Castanhal/Pará, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

5.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

5.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.5. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.3.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) Não receber Nota de Empenho;

d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

9.2 Durante o prazo de vigência da Ata a Prefeitura Municipal de Castanhal- PA, não fica obrigado a firmar contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

a) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

e) A CONTRANTE indica, pela **Portaria nº xxx/21** o Sr. xxxxxxxxx, Fiscal Titular e xxxxxxxxx, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

11.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.

13.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

13.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exige a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

13.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da PMC de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2020 e a proposta da empresa.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

1.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PMC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Castanhal/PA, ____ de _____ de ____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO VI

Autorização de Fornecimento

Castanhal, xx de xxxxx de xxxx

Referência ao PE SRP Nº. xxx/xxxx
Processo: xxxx/xxxx
Assunto: Aquisição de xxxxx
À Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo licitatório nº. xxx/xxxx, modalidade **Pregão Eletrônico**—, para aquisição do tipo **Menor Preço**, no qual essa empresa foi vencedora, remetemos, em anexo, a(s) **Nota(s) de Empenho nº. XXXXXXXX**, e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., **a entrega do(s) materiais(s) deverá ser efetuada no prazo máximo de até xx (xxxxxx) dias corridos a partir da data do recebimento desta Autorização.**

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como consulta da situação cadastral dessa empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência fiscal.

Para controle de V.Sa., informamos, ainda que, pela legislação vigente, **caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia**, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial. As demais penalidades seguem as regras constantes do instrumento convocatório.

Informamos, ainda, a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do **Pregão Eletrônico SRP xx/20xx** implicará as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e Art. 28 do Decreto nº. 5450/05. Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. apor o **"De acordo"**, na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por meio de fax nº **(0xx91) 37212109/4205** ou pelo endereço eletrônico pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br, para ulteriores providências.

Atenciosamente,

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx

De acordo

xx/xx/xxxx

Representante legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxxx

CONTRATO DE xxxxxxxxxxxx CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PMC**, com sede na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, no Município de Castanhal – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.121.991/0001-84, representada neste ato por meio do seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. **PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº xxxxxx, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade de Castanhal, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como CONTRATADA a empresa xxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxx (Logradouro), xxxxxxxxxxxx (Bairro), xxxxxxxxxxxx (Cidade - Estado), CEP xxxxxxxxxxxx, CNPJ-MF nº xxxxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATADA, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 – O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº xxx/xxx (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 – A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da PMC, conforme Parecer nº xxx/xxxx, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 – O presente contrato tem como objeto a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE xxxxxxxx”** para atender as necessidades da xxxxxxxxxxxx deste Município de Castanhal/Pará, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante com o quadro que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO / GARANTIA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
VALOR TOTAL (R\$)					
VALOR POR EXTENSO:					

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1 - Os objetos serão entregues conforme abaixo:

- a) **Local da Entrega dos Itens:** os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da PMC;
- b) **Prazo para entrega:** será de até xx (xxxxxx) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMC;
- c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com **48 (quarente e oito) horas** de antecedência.
- d) Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

5.2 - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

5.3 - Os itens adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, sendo entregues, sem ônus de frete para a PMC, nos termos da legislação vigente;

5.4 - Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com os lacres de segurança (para aqueles que houver) rompidos;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$xxxxxx,xx** (xxxxxxxxxx), conforme disposto na Proposta da Contratada, pelo fornecimento do (s) produto (s), de acordo com o objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e qualidades do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7.1.1 – O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

7.1.2 – Será procedida consulta “On-Line” junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

7.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3 – No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

7.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do **CONTRATADO**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos materiais oferecidos, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no Edital e anexos deste PREGÃO ELETRÔNICO;

8.2 - Os produtos em desacordo com as disposições do presente contrato serão corrigidos pela **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar as substituições de acordo com as especificações contidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº. ____/____/PMC, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do referido artigo.

9.2 - A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

9.3 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Sétima ou no prazo da execução do adimplemento contratual serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de até 2 (dois) anos. 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar os bens/materiais fora do prazo estabelecido	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos bens não entregues, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de até 1 (um) ano. 5. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a juízo da Administração.
	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho em conformidade aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificada dentro do prazo estabelecido.	Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de até 1 (ano) ano. 8. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de até 1 (um) ano. 10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de até 2 (dois) anos. 12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de até 2 (dois) anos. 14. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos. 16. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos. 19. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com PMC pelo período de até 2 (dois) anos. 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Inexecução parcial do objeto	24. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de até 1 (ano) ano. 25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
------------------------------	--

11.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

11.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem **12.1**.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1 - São deveres da CONTRATADA, além dos contidos no Edital e Termo de Referência:

a) Obedecer rigorosamente o prazo de entrega – Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais no caso de atraso na entrega do material;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, com prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência;

c) A qualidade do produto deverá ser testada e avaliada pelo responsável do Almoxarifado;

d) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega;

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o material com avaria ou defeito;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** exigidas na **LICITAÇÃO**;

h) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no material, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho;

i) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

l) Na ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM.

12.2 - DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além dos contidos no Edital e Termo de Referência:

- a) Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes do Termo de Referência;
- c) Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 12.666/93;
- e) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais)/Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
- c) judicialmente.

Parágrafo Único

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela PMC, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

14.1.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

14.1.2. Informar ao Setor competente da PMC as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

15.1 - Caberá ao Setor responsável, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Castanhal, para o ano de _____ na seguinte disposição:

- Funcional Programática: _____ - _____
- Elemento de Despesa: _____
- Fonte de Recurso: _____
- Fundo de Recurso: _____

16.2 - Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

17.1 - O presente Instrumento terá vigência de 12 **(doze) meses**, contados a partir da última assinatura digital do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

9.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

19.3 - A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do contrato;

19.4 - A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

19.5 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.6 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

19.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 - A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castanhal-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Castanhal/Pa, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

SOCIEDADE EMPRESÁRIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: